

SOBRADO DA DORADA

Matriz Indicativa de Proteção Estadual

IDENTIFICAÇÃO DO BEM E INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO

Campo	Informação
Município	Piratini
Endereço	Rua General Neto, 238 - Bairro Princesa Isabel
Proprietário atual	Particular
Natureza da proteção	Tombamento estadual individual
Ato de tombamento	Portaria nº 35/86, de 21/11/1986
Processo de tombamento	52.055-19.00-SEC/84
Livro do Tombo	Livro do Tombo Histórico
Inscrição no Livro do Tombo	nº 51
Data de inscrição no Livro do Tombo	21/12/1992
Publicação no DOE	11/12/1986
Ato de entorno	Portaria nº 97, de 12/12/2013

INFORMAÇÕES HISTÓRICAS

O Sobrado foi construído em 1830. O prédio pertenceu ao Sr. Afonso Gasier, casado com D. Florinda Moreira, neta de Vicente Lucas de Oliveira. Nos fundos desse sobrado, num chapadão ficava a fábrica de pólvoras e foguetes dos irmãos Gotuzzo Ferreira Pinto de Souza; atualmente é residência.

Nos fundos do lote do sobrado, sobre um chapadão, funcionou historicamente a fábrica de pólvora e foguetes dos irmãos Gotuzzo Ferreira Pinto de Souza. A instalação confere ao imóvel relevante interesse patrimonial por associar a moradia urbana às primeiras atividades manufatureiras de Piratini. Atualmente, o sobrado mantém sua destinação para uso residencial.

OBJETO FORMAL DA SALVAGUARDA

A salvaguarda estadual incide formalmente sobre o prédio de dois pavimentos situado na Rua General Neto, nº 238, Bairro Princesa Isabel, Piratini/RS, denominado Sobrado da Dorada. A proteção abrange a totalidade de suas alvenarias estruturais de tijolos, vãos, esquadrias, elementos decorativos de fachada (beirais e cimbalhas), cobertura em telha capa-e-canal, o lote urbano correspondente e sua inserção no Centro Histórico de Piratini

VALORES CULTURAIS MAPEADOS

- **Histórico:** testemunho da ocupação urbana de Piratini em 1830, associado à família de Vicente Lucas de Oliveira e à manufatura histórica de pólvora e foguetes dos irmãos Gotuzzo Ferreira Pinto de Souza.
- **Arquitetônico:** relevante exemplar da tipologia residencial urbana colonial/neoclássica de dois pavimentos (sobrado), integrante do acervo protegido de Piratini.
- **Técnico-Construtivo:** sistema construtivo tradicional composto por paredes autoportantes de alvenaria de tijolos rebocadas e cobertura em telha capa-e-canal apoiada sobre cimalhas e beirais.
- **Urbano/Paisagístico:** elemento de estruturação espacial na Rua General Neto, compondo a escala tradicional e a paisagem do Centro Histórico de Piratini.
- **Social e de Memória:** preservação do uso residencial histórico e da memória da primeira capital farroupilha.

DIRETRIZES E PARÂMETROS PARA PRESERVAÇÃO

ATRIBUTOS INDICATIVOS RELACIONADOS À PRESERVAÇÃO

- A volumetria de dois pavimentos e o alinhamento predial histórico na Rua General Neto;
- As alvenarias estruturais de tijolo cerâmico e revestimentos tradicionais em argamassa de cal;
- O sistema de cobertura em telhas de barro capa-e-canal, beirais e elementos ornamentais de cimalha;
- A modulação dos vãos de portas e janelas, ritmos de fachada e caixilharia tradicional;
- A área do lote urbano e a preservação do espaço dos fundos (antigo chapadão da fábrica de pólvora)

ENTORNO DE PROTEÇÃO

Inserido no Centro Histórico de Piratini, a proteção do entorno do Sobrado da Dorada é regida pelas normativas do IPHAE (Portaria de Entorno e Portaria sobre Anúncios e Publicidade).

NECESSIDADE DE APROVAÇÃO E ÓRGÃOS DE TUTELA

Conforme a legislação vigente e os termos da portaria de proteção, toda e qualquer proposta de intervenção, reforma ou projeto de restauro no Sobrado da Dorada deve ser previamente encaminhada para análise técnica e autorização expressa do órgão estadual de tutela do patrimônio histórico, atual Iphae.

NOTA DE CAUTELA E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Esta matriz apresenta uma síntese indicativa das informações constantes do Processo de Tombamento nº 52.055-19.00-SEC/84 e demais documentos oficiais de proteção do Sobrado da Dorada, tendo finalidade exclusivamente informativa e de orientação técnica. Este documento não substitui de nenhuma forma o ato de tombamento formal (Portaria nº 35/86), os pareceres técnicos oficiais do Iphae, plantas cadastrais, mapas, ou qualquer outra deliberação ou ato administrativo oficial aplicável pelos órgãos municipais e estaduais.